

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Linhares a Escola do Legislativo Municipal, que tem como objetivo promover a formação continuada dos servidores voltada para os interesses do Poder Legislativo, conforme previsão no Capítulo VII da Lei 3.834/2019, contribuindo assim, para o desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Linhares e dos cidadãos capixabas.

**Art. 2º** A Escola do Legislativo fica responsável por elaborar e coordenar as ações de capacitação de servidores desta Casa de Leis e abrange:

I - o incentivo à capacitação permanente dos servidores e prestadores de serviço;

II – a elaboração e coordenação de parcerias com outras escolas de serviço público;

III - coordenar no âmbito da Câmara Municipal de Linhares o Programa Interlegis do Senado Federal;

IV – realizar seminários, encontros e cursos buscado o intercâmbio com instituições do Poder Legislativo Estaduais e Municipais, com o objetivo de aperfeiçoar e aprimorar as ações legislativas da Câmara Municipal de Linhares.

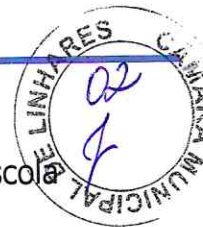
**Art. 3º** A Escola do Legislativo como programa de capacitação permanente tem como finalidade qualificar seus servidores na apropriação do conhecimento legislativo, visando à eficiência e eficácia dos processos de trabalho, bem como a valorização do servidor em suas competências institucionais e individuais.

**Parágrafo único:** A Escola do Legislativo Municipal integrará a estrutura organizacional da CML e estará subordinada à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo Municipal será composta por uma Comissão, de membros efetivos e comissionados, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, com a atribuição de proceder o disposto no Art. 2º e em regulamento específico.

# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



**Parágrafo único:** As atribuições de todos os cargos/funções da Escola constarão do Regimento Interno da Escola.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Linhares através da Escola Legislativa firmará parcerias e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas visando ao cumprimento da sua missão prevista no artigo 1º.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário

  
**EDIMAR VITORAZZI**  
2º Secretário